



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/CPL/PMLM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, torna público que realizará às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019, na Praça 10 de Novembro - Centro, município de Lagoa do Mato, MA, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, **do tipo Menor Preço Global Por Lote, para Contratação de Empresa para Realização de Manutenção em Veículos Automotores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei Nº 8.666/93 com alterações posteriores e Decreto Municipal nº 124/2017. Este Edital e seus anexos estão a disposição das 08:00 às 13:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Lagoa do Mato, MA, 06 de dezembro de 2019.

Raimundo Rodrigues da Silveira Neto
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/CPL/PMLM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.613.315/0001-77, com sede à Rua 10 de Novembro, s/nº, Centro, Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria Nº 001/2019, de 02/01/2019, torna público que será realizada às 10:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2019, na sala de reuniões desta Prefeitura, sito à Rua 10 de Novembro, s/nº, Centro, o Processo Licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no regime do tipo **Menor Preço Global Por Lote**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração**, que será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei Nº 8.666/93 com alterações posteriores e Decreto Municipal nº 124/2017, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, visando **Promover a Manutenção das Atividades Administrativas do município de Lagoa do Mato**, ocasião em que serão recebidos e apreciados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Realização de Manutenção em Veículos Automotores de Propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, especificados e quantificados constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I.
- 1.2. O Valor Máximo Previsto para Contratação do Objeto do Presente Edital é de **R\$ 3.036.154,81 (Três Milhões e Trinta e Seis Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

2. DA FONTE DOS RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

LOTE 001 - RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MODELO 3C – ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

13.695.0170.2.077 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 002 - CAÇAMBA - MARCA IVECO - MODELO TECTOR 260E28 – ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

13.695.0170.2.077 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 003 - CAMINHÃO PIPA - MARCA MERCEDES-BENZ - MODELO ATRON 2729/36 – ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

13.695.0170.2.077 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 004 - MÁQUINA MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MODELO 120K – ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

13.695.0170.2.077 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 005 - PÁ CARREGADEIRA - MARCA NEW HOLLAND - MODELO W130 ZB – ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

13.695.0170.2.077 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 006 - 05 ÔNIBUS ESCOLARES - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: VW 15.190 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2011

04.02 – FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.381-2.108 – Manutenção das Atividades Adm. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 007 - 02 ÔNIBUS ESCOLARES RURAIS ORE 3 - MARCA: MERCEDES BENZ - MODELO: 1519 R60 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

04.02 – FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.381-2.108 – Manutenção das Atividades Adm. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 008 - MINI ESCOLAR MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: NEOBUS – ANO DE FABRICAÇÃO: 2016

04.02 – FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.381-2.108 – Manutenção das Atividades Adm. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 009 – 02 AMBULÂNCIAS - MARCA: TOYOTA - MODELO: HILUX D4D 4X4 DIESEL: ANO DE FABRICAÇÃO: 2008 / 2012

10.122.0384.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0355.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
10.301.0355.2.119 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica
10.302.0355.2.125 – Manutenção do Hospital Municipal
10.305.0355.2.045 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS
10.301.0355.2.118 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.301.0355.2.132 – Manut. das Ações de Imunização
10.301.0355.2.209 – Manut. das Ativ. do NASF
10.304.0355.2.048 – Manut. das Ações Básicas de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 010 – 01 AMBULÂNCIA - MARCA: CHEVROLET - MODELO: MONTANA - ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 / 2019

10.122.0384.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0355.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
10.301.0355.2.119 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica
10.302.0355.2.125 – Manutenção do Hospital Municipal
10.305.0355.2.045 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS
10.301.0355.2.118 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.301.0355.2.132 – Manut. das Ações de Imunização
10.301.0355.2.209 – Manut. das Ativ. do NASF
10.304.0355.2.048 – Manut. das Ações Básicas de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 011 – 01 AMBULÂNCIA - MARCA: MERCEDES BENZ - MODELO: SPRINTER REV DIESEL: ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 / 2018

10.122.0384.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0355.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
10.301.0355.2.119 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica
10.302.0355.2.125 – Manutenção do Hospital Municipal
10.305.0355.2.045 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS
10.301.0355.2.118 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.301.0355.2.132 – Manut. das Ações de Imunização
10.301.0355.2.209 – Manut. das Ativ. do NASF
10.304.0355.2.048 – Manut. das Ações Básicas de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 012 – CAMIONETE MARCA: FIAT - MODELO: TORO FREEDOM DIESEL - ANO DE FABRICAÇÃO: 2016/2017

10.122.0384.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0355.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
10.301.0355.2.119 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica
10.302.0355.2.125 – Manutenção do Hospital Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

10.305.0355.2.045 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS
10.301.0355.2.118 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.301.0355.2.132 – Manut. das Ações de Imunização
10.301.0355.2.209 – Manut. das Ativ. do NASF
10.304.0355.2.048 – Manut. das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 013 – 01 ÔNIBUS - MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V6 ENGEVEL - ANO DE FAB.: 2010

10.122.0384.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0355.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
10.301.0355.2.119 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica
10.302.0355.2.125 – Manutenção do Hospital Municipal
10.305.0355.2.045 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS
10.301.0355.2.118 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.301.0355.2.132 – Manut. das Ações de Imunização
10.301.0355.2.209 – Manut. das Ativ. do NASF
10.304.0355.2.048 – Manut. das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 014 - CAMINHÃO MARCA: FORD - MODELO CARGO 816 – ANO DE FABRICAÇÃO: 2015

06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0384.2.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentro os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 4.2. Para o exercício do direito de preferência na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 4.1. deste item 4.
- 4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n.s 1 e 2.
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da proponente, os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO – MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/CPL/PMLM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

DATA DA ABERTURA: 20/12/2019

HORÁRIO: 10:00 HORAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO.

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/CPL/PMLM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

DATA DA ABERTURA: 20/12/2019

HORÁRIO: 10:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO.

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (Anexo I deste Edital);
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- f) não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos;
- g) o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- h) Deverá acompanhar as propostas comerciais uma via gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), em planilha do Excel 97-2003 ou compatível, sem senhas de bloqueio e/ou segurança, para a melhoria e agilidade de alimentação de informações do SACOP pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF;
- i) A ausência da mídia referida neste item não desclassificará de pronto a proposta do licitante, porém, deverá o representante providenciar sua remessa, inclusive por correio eletrônico, durante o transcurso da sessão, no tempo estipulado pelo pregoeiro, ou em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação, após a etapa de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Os documentos relacionados nos subitens “a” até “e” não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 02 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- h) Alvará de Funcionamento e Localização emitido por Órgão Competente do domicílio ou sede do Licitante acompanhado de NO MÍNIMO 06 (seis) FOTOS DE ÂNGULOS DIFERENTES, (INTERNA/EXTERNA).

7.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira

7.1.3.1 - Qualificação Econômica Financeira:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

b) Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012;

c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das sociedades por ações deverão ser apresentadas com a ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado em que se ache o Balanço transcrito, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado e o DHP do Contador em vigor para o Balanço apresentado;

d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial.

7.1.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32 da Lei n. 8.666/03, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do ANEXO III deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

termos do ANEXO V, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do ANEXO VI, se o empregador for pessoa física.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima 00:30 (trinta minutos).
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.
- 8.2.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.4 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posições na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 02% (dois por cento) da menor proposta ofertada, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Onde será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, observando o prazo máximo para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.
- 8.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos ou
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.10.4 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.10.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- 8.11 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.12 A comprovação de que trata o subitem 8.11 deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 8.13 Constatado o atendimento dos requisitos da habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo o autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata nos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motiva da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importa a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita a totalidade do objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

10 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da planilha e autorização de fornecimento, que será parcelado de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante, na forma e condições estabelecidas no Anexo I, deste Edital.
- 10.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, situada na Rua 10 de Novembro, s/n, Lagoa do Mato – MA, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 10.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lagoa do Mato - MA, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), por força da Legislação Vigente e das Certidões Negativas do INSS e CRF FGTS.
- 11.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos materiais.
- 11.5. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade justificada.
- 12.3. Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, situada a Rua 10 de Novembro, s/nº, Centro, município de Lagoa do Mato – MA, para assinar o Termo de Contrato.
- 12.5. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 8.11 e 8.12, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

- 12.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.7. A publicação do aviso ocorrerá em órgão de divulgação oficial do município, Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato - DOM/LM.
- 12.8. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 14.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes.
- 14.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em órgão de divulgação oficial do município, Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato - DOM/LM.
- 14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no endereço onde foi realizado a sessão pública, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findo os quais poderão ser destruídos.**
- 14.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- 14.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, tendo como base a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.11. Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I – Folheto descritivo dos itens;
 - b) Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
 - d) Anexo IV - Declaração de que não emprega menores, Pessoa Jurídica;
 - e) Anexo V – Declaração de que não emprega menores, Pessoa Física;
 - f) Anexo VI – Minuta do Contrato
 - g) Anexo VII - Modelo de Carta Credencial para Representante

Lagoa do Mato, MA, 06 de dezembro de 2019.

Raimundo Rodrigues da Silveira Neto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/CPL/PMLM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO:

Contratação de Empresa para Realização de Manutenção em Veículos Automotores de Propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato.

ABERTURA:

DATA: 20/12/2019

HORÁRIO: 10:00 HORAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/CPL/PMLM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação se justifica pela necessidade de **Promover a Manutenção dos Veículos Automotores de Propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato.**

Os materiais/serviços deverão ser de primeira qualidade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa para Realização de Manutenção em Veículos Automotores de Propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

3. VALOR ESTIMADO

3.1 - Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido para presente aquisição é de **R\$ 3.036.154,81 (Três Milhões e Trinta e Seis Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)**, tendo por referência os preços informados em pesquisa de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Especificações de Peças e Serviços e Quantitativos estão descritos conforme Planilhas Anexas.

5. CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, observado o cumprimento do fornecimento do Objeto desta Licitação, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade das especificações, qualidade, quantidade e marca dos equipamentos com as contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

6. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

6.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lagoa do Mato - MA, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), por força da Legislação Vigente e das Certidões Negativas do INSS e CRF FGTS.

6.2 - A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos materiais.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1 O Objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;
 - d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
 - e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
 - f) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
 - g) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
 - h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
 - j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
 - k) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
 - l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
 - m) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
 - n) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
 - o) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
 - r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
 - s) Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;
 - t) Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
 - u) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes;
 - v) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
 - w) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
 - x) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O Objeto desta Licitação, entregue pela CONTRATADA será recebido pela SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.2 Objeto desta Licitação, deverá ser entregue no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, a ser informado na Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

10.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE será responsável pela supervisão e fiscalização do fornecimento dos materiais, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

10.2 Será designado pelas SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa.

11.2 - O fornecimento dos materiais decorrente deste procedimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.3 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas no Edital.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

Wando Marcos Duarte Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/CPL/PMLM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ANEXO II

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Para Habilitação no Certame Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório nº _____, Pregão Presencial nº ____ da _____, declaro sob as penas da lei, que, a referida empresa atende plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório.

.....de.....de.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/CPL/PMLM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ANEXO III

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Signatária para fins de participação no Pregão Presencial nº 020/2019, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, por seu representante Legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei que, até presente data não há qualquer outro fato que, na forma da lei e do edital, a impeça de participar desta licitação.

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do responsável legal pelo proponente em papel timbrado da empresa).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/CPL/PMLM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – CPL

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO
MATO, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X, PARA REALIZAÇÃO DE
MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS
AUTOMOTORES.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.362.117/0001-20, situado a Praça 10 de Novembro, s/nº, Centro – Lagoa do Mato – MA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa do Mato **Sr. Alexandre Guimarães Duarte, portador do RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78**, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG. **XXXXXXXXXXXXX - XXXXXX** e CPF: **XXXXXXXXXXXXX**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação e homologação efetuadas na licitação modalidade Pregão nº 020/2019, pelo presente instrumento avençam um contrato de compra e venda com entrega parcelada de Peças e Serviços para Manutenção de Veículos Automotores, sujeitando-se às normas da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de compra e venda de Peças e Serviços para Manutenção dos Veículos Automotores de Propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato, com entregas parceladas, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra o Edital de Pregão (Presencial) nº **020/2019**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no aludido certame, os itens constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

Os bens serão fornecidos de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo almoxarifado e assinadas pelo Secretário de Finanças, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 07 (**sete**) dias úteis para início do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

PARÁGRAFO QUARTO

Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

PARÁGRAFO QUINTO

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEXTO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (**cinco**) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Caput da Cláusula Segunda, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura com o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), por força



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

da Legislação Vigente e das Certidões Negativa ou positiva com efeito de Negativa do INSS e CRF FGTS.

- a) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;
- b) A SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE será responsável pela supervisão e fiscalização do fornecimento dos materiais, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Único

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUARTA – DA FACULDADE DO CONTRATANTE

Nos dois primeiros meses do exercício orçamentário, em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, não ocorrerá mora do Contratante, sendo-lhe facultado pagar as faturas vencidas durante o 3º (terceiro) mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lagoa do Mato - MA, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), por força da Legislação Vigente e das Certidões Negativas do INSS e CRF FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- b) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- d) Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos materiais.
- e) A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e findar-se-á no dia XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Parágrafo Único

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de **XXXXXXXXXX (XX)** e onerará recursos orçamentários através das fontes da seguinte forma:

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOTE 014 - CAMINHÃO MARCA: FORD - MODELO CARGO 816 – ANO DE FABRICAÇÃO: 2015

06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0384.2.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Único

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- y) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- z) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- aa) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;
- bb) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- cc) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- dd) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- ee) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- ff) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- gg) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- hh) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- ii) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- jj) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- kk) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- ll) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- mm) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- nn) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- oo) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- pp) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- qq) Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;
- rr) Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- ss) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes;
- tt) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- uu) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- vv) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO
CONTRATANTE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;
3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
4. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e Autárquica do Município de Lagoa do Mato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO A REGER O CONTRATO.

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 020/2019, pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital e anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passagem Franca (MA).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa do Mato, MA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
CNPJ: 01.613.315/0001-77
Alexandre Guimarães Duarte
RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78
Prefeito Municipal de Lagoa do Mato
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – CPL

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DO MATO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X, PARA REALIZAÇÃO DE
MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS
AUTOMOTORES.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, situado a Praça 10 de Novembro, s/nº, Centro – Lagoa do Mato – MA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa do Mato **Sr. Alexandre Guimarães Duarte, portador do RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78**, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG. **XXXXXXXXXX - XXXXXX** e CPF: **XXXXXXXXXXXX**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação e homologação efetuadas na licitação modalidade Pregão nº 020/2019, pelo presente instrumento avençam um contrato de compra e venda com entrega parcelada de Peças e Serviços para Manutenção de Veículos Automotores, sujeitando-se às normas da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de compra e venda de Peças e Serviços para Manutenção dos Veículos Automotores de Propriedade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, com entregas parceladas, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra o Edital de Pregão (Presencial) nº **020/2019** - Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

documentos constantes no aludido certame, os itens constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

Os bens serão fornecidos de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo almoxarifado e assinadas pelo Secretário de Finanças, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 07 (**sete**) dias úteis para início do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

PARÁGRAFO QUARTO

Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

PARÁGRAFO QUINTO

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEXTO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (**cinco**) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Caput da Cláusula Segunda, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura com o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), por força



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

da Legislação Vigente e das Certidões Negativa ou positiva com efeito de Negativa do INSS e CRF FGTS.

- e) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;
- f) A SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE será responsável pela supervisão e fiscalização do fornecimento dos materiais, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- g) Será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Único

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUARTA – DA FACULDADE DO CONTRATANTE

Nos dois primeiros meses do exercício orçamentário, em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, não ocorrerá mora do Contratante, sendo-lhe facultado pagar as faturas vencidas durante o 3º (terceiro) mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- f) O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lagoa do Mato - MA, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), por força da Legislação Vigente e das Certidões Negativas do INSS e CRF FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

g) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 004 - MÁQUINA MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MODELO 120K – ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
13.695.0170.2.077 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 005 - PÁ CARREGADEIRA - MARCA NEW HOLLAND - MODELO W130 ZB – ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
13.695.0170.2.077 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Único

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- ww) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- xx) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- yy) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;
- zz) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- aaa) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- bbb) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- ccc) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- ddd) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- eee) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- fff) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- ggg) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- hhh) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- iii) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- jjj) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- kkk) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- III) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- mmm) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- nnn) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- ooo) Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;
- ppp) Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- qqq) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes;
- rrr) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- sss) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- ttt) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO
CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;
3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
4. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e Autárquica do Município de Lagoa do Mato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único

A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO A REGER O CONTRATO.

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 020/2019, pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital e anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passagem Franca (MA).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa do Mato, MA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato

CNPJ: 01.613.315/0001-77

Alexsandre Guimarães Duarte

RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78

Prefeito Municipal de Lagoa do Mato

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – CPL

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DO MATO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X, PARA REALIZAÇÃO DE
MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS
AUTOMOTORES.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, situado a Praça 10 de Novembro, s/nº, Centro – Lagoa do Mato – MA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa do Mato **Sr. Alexandre Guimarães Duarte, portador do RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78**, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG. **XXXXXXXXXX - XXXXXX** e CPF: **XXXXXXXXXXXX**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação e homologação efetuadas na licitação modalidade Pregão nº 020/2019, pelo presente instrumento avençam um contrato de compra e venda com entrega parcelada de Peças e Serviços para Manutenção de Veículos Automotores, sujeitando-se às normas da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de compra e venda de Peças e Serviços para Manutenção dos Veículos Automotores de Propriedade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, com entregas parceladas, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra o Edital de Pregão (Presencial) nº 020/2019 - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no aludido certame, os itens constantes no Anexo I deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

Os bens serão fornecidos de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo almoxarifado e assinadas pelo Secretário de Finanças, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 07 (**sete**) dias úteis para início do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

PARÁGRAFO QUARTO

Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

PARÁGRAFO QUINTO

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEXTO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (**cinco**) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Caput da Cláusula Segunda, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura com o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), por força da Legislação Vigente e das Certidões Negativa ou positiva com efeito de Negativa do INSS e CRF FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- i) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;
- j) A SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE será responsável pela supervisão e fiscalização do fornecimento dos materiais, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- k) Será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- l) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Único

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUARTA – DA FACULDADE DO CONTRATANTE

Nos dois primeiros meses do exercício orçamentário, em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, não ocorrerá mora do Contratante, sendo-lhe facultado pagar as faturas vencidas durante o 3º (terceiro) mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- k) O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lagoa do Mato - MA, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), por força da Legislação Vigente e das Certidões Negativas do INSS e CRF FGTS.
- l) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- m) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- n) Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos materiais.
- o) A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e findar-se-á no dia XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Parágrafo Único

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de **XXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) e onerará recursos orçamentários através das fontes da seguinte forma:

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOTE 006 - 05 ÔNIBUS ESCOLARES - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: VW 15.190 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2011

04.02 – FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.381-2.108 – Manutenção das Atividades Adm. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 007 - 02 ÔNIBUS ESCOLARES RURAIS ORE 3 - MARCA: MERCEDES BENZ - MODELO: 1519 R60 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

04.02 – FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.381-2.108 – Manutenção das Atividades Adm. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 008 - MINI ESCOLAR MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: NEOBUS – ANO DE FABRICAÇÃO: 2016

04.02 – FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.381-2.108 – Manutenção das Atividades Adm. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

Parágrafo Único

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- uuu) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- vvv) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- www) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;
- xxx) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- yyy) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- zzz) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- aaaa) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- bbbb) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- cccc) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- dddd) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- eeee) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- ffff) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- gggg) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- hhhh) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- iiii) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- jjjj) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- kkkk) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- llll) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- mmmm) For
necer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;
- nnnn) Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- oooo) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- pppp) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- qqqq) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- rrrr) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;
3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
4. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e Autárquica do Município de Lagoa do Mato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único

A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO A REGER O CONTRATO.

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 020/2019, pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital e anexos;

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passagem Franca (MA).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa do Mato, MA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
CNPJ: 01.613.315/0001-77
Alexandre Guimarães Duarte
RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78
Prefeito Municipal de Lagoa do Mato
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – CPL

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA DO MATO, ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X, PARA REALIZAÇÃO DE
MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS
AUTOMOTORES.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Mato, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.304.970/0001-05, situado a Rua Anacleto Bandeira, S/Nº, Centro, Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa do Mato **Sr. Alexandre Guimarães Duarte, portador do RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78**, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG. **XXXXXXXXXX - XXXXXX** e CPF: **XXXXXXXXXXXX**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação e homologação efetuadas na licitação modalidade Pregão nº 020/2019, pelo presente instrumento avençam um contrato de compra e venda com entrega parcelada de Peças e Serviços para Manutenção de Veículos Automotores, sujeitando-se às normas da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de compra e venda de Peças e Serviços para Manutenção dos Veículos Automotores de Propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato, com entregas parceladas, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra o Edital de Pregão (Presencial) nº **020/2019** - Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes no aludido certame, os itens constantes no Anexo I deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

Os bens serão fornecidos de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo almoxarifado e assinadas pelo Secretário de Finanças, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 07 (**sete**) dias úteis para início do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

PARÁGRAFO QUARTO

Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

PARÁGRAFO QUINTO

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEXTO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (**cinco**) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Caput da Cláusula Segunda, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura com o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), por força da Legislação Vigente e das Certidões Negativa ou positiva com efeito de Negativa do INSS e CRF FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- m) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;
- n) A SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE será responsável pela supervisão e fiscalização do fornecimento dos materiais, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- o) Será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- p) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Único

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUARTA – DA FACULDADE DO CONTRATANTE

Nos dois primeiros meses do exercício orçamentário, em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, não ocorrerá mora do Contratante, sendo-lhe facultado pagar as faturas vencidas durante o 3º (terceiro) mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- p) O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lagoa do Mato - MA, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), por força da Legislação Vigente e das Certidões Negativas do INSS e CRF FGTS.
- q) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- r) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- s) Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos materiais.
- t) A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e findar-se-á no dia XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Parágrafo Único

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de **XXXXXXXXXX (XX)** e onerará recursos orçamentários através das fontes da seguinte forma:

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOTE 009 – 02 AMBULÂNCIAS - MARCA: TOYOTA - MODELO: HILUX D4D 4X4 DIESEL: ANO DE FABRICAÇÃO: 2008 / 2012

- 10.122.0384.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.301.0355.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
- 10.301.0355.2.119 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica
- 10.302.0355.2.125 – Manutenção do Hospital Municipal
- 10.305.0355.2.045 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS
- 10.301.0355.2.118 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
- 10.301.0355.2.132 – Manut. das Ações de Imunização
- 10.301.0355.2.209 – Manut. das Ativ. do NASF
- 10.304.0355.2.048 – Manut. das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 010 – 01 AMBULÂNCIA - MARCA: CHEVROLET - MODELO: MONTANA - ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 / 2019

- 10.122.0384.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.301.0355.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
- 10.301.0355.2.119 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica
- 10.302.0355.2.125 – Manutenção do Hospital Municipal
- 10.305.0355.2.045 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

10.301.0355.2.118 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.301.0355.2.132 – Manut. das Ações de Imunização
10.301.0355.2.209 – Manut. das Ativ. do NASF
10.304.0355.2.048 – Manut. das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 011 – 01 AMBULÂNCIA - MARCA: MERCEDES BENZ - MODELO: SPRINTER REV DIESEL: ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 / 2018

10.122.0384.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0355.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
10.301.0355.2.119 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica
10.302.0355.2.125 – Manutenção do Hospital Municipal
10.305.0355.2.045 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS
10.301.0355.2.118 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.301.0355.2.132 – Manut. das Ações de Imunização
10.301.0355.2.209 – Manut. das Ativ. do NASF
10.304.0355.2.048 – Manut. das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 012 – CAMIONETE MARCA: FIAT - MODELO: TORO FREEDOM DIESEL - ANO DE FABRICAÇÃO: 2016/2017

10.122.0384.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0355.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
10.301.0355.2.119 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica
10.302.0355.2.125 – Manutenção do Hospital Municipal
10.305.0355.2.045 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS
10.301.0355.2.118 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.301.0355.2.132 – Manut. das Ações de Imunização
10.301.0355.2.209 – Manut. das Ativ. do NASF
10.304.0355.2.048 – Manut. das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE 013 – 01 ÔNIBUS - MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V6 ENGEVEL - ANO DE FAB.: 2010

10.122.0384.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0355.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
10.301.0355.2.119 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica
10.302.0355.2.125 – Manutenção do Hospital Municipal
10.305.0355.2.045 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS
10.301.0355.2.118 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.301.0355.2.132 – Manut. das Ações de Imunização
10.301.0355.2.209 – Manut. das Ativ. do NASF
10.304.0355.2.048 – Manut. das Ações Básicas de Vigilância Sanitária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Único

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- ssss) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- tttt) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- uuuu) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;
- vvvv) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- wwww) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- xxxx) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- yyyy) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- zzzz) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- aaaaa) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- bbbbbb) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- cccccc) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- dddddd) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- eeeeee) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- fffff) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- ggggg) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- hhhhh) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- iiiiii) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- jjjjj) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

kkkkk) Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

lllll) Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

mmmmm) For
necer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes;

nnnnn) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

ooooo) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

ppppp) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;
3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
4. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e Autárquica do Município de Lagoa do Mato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único

A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO A REGER O CONTRATO.

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 020/2019, pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital e anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passagem Franca (MA).
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa do Mato, MA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
CNPJ: 01.613.315/0001-77
Alexandre Guimarães Duarte
RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78
Prefeito Municipal de Lagoa do Mato
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/CPL/PMLM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

ANEXO VII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local, __ de _____ de 2019.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Prezados Senhores,

A Empresa _____ signatária, por seu representante legal, credencia o Sr. _____, carteira de identidade nº _____ para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,
(assinatura da empresa por quem de direito)